



NORMAS INTERNAS DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA - UFMS/CPAq

Define as normas internas de utilização do Laboratório de Zoologia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana.

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Aprovar Normas Internas de utilização do Laboratório de Zoologia da UFMS/CPAq, destinado ao ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo I

Finalidade, Aplicação e Definição dos Co-responsáveis

- 1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a segurança e dá propriedade nas dependências do Laboratório, onde são manuseados materiais biológicos, produtos químicos e equipamentos.
- 1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas nesse Laboratório (docentes, técnicos, alunos de graduação e de pós-graduação e pesquisadores).
- 1.3. Os co-responsáveis serão docentes, técnicos e colaboradores que ministram aulas ou desenvolvem atividades de pesquisa e extensão no mesmo.
- 1.4. São atribuições dos co-responsáveis: Zelar pelo bom uso dos equipamentos e dar orientação necessária aos discentes que tenham acesso aos laboratórios.
- 1.5. Todo co-responsável deverá participar de treinamento específico do equipamento que for utilizar, quando se fizer necessário.
- 1.6. O ingresso de novos co-responsáveis a este laboratório será mediante solicitação do interessado às Coordenações, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver. Estes novos co-responsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.
- 1.7. Cabe ao Docente e técnico responsáveis pelo laboratório suspender o direito de uso de usuários, em caso de infração à qualquer regra deste regulamento.

Capítulo II

Acesso, Permanência e Utilização

2.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos e espaço dos Laboratórios da UFMS/CPAq.

2.2. O acesso à chave dos laboratórios será mediante a autorização por escrito dos co-responsáveis pelo laboratório e encaminhadas cópias à Coordenação de Curso e responsáveis pela segurança patrimonial.

2.3. O laboratório terá um técnico responsável pela utilização dos equipamentos nele contidos.

2.3.1. É obrigatório o registro de utilização dos equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o técnico responsável, através de livro de registro.

2.3.2. Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada com o técnico responsável pelo laboratório.

2.3.3. Após a utilização do laboratório, o interessado deverá organizar seu material e deixar os equipamentos em boas condições para serem reutilizados por outras pessoas, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.4. Será permitido trabalhar sozinho nos laboratórios fora do horário administrativo e nos finais de semana, desde que devidamente justificado e autorizado pelo professor responsável e com anuência do co-responsável e da Coordenação. Para isso, o solicitante deverá listar todos os equipamentos de que fará uso durante sua permanência, podendo ser aprovado ou não, dependendo da necessidade da presença de técnicos para o uso de alguns equipamentos (de uso restrito, delicados, de custo elevado ou que envolvam risco).

2.5. Materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam ao laboratório deverão conter identificação (nome do discente ou pesquisador e do docente orientador/tutor), contato (telefone ou e-mail) e prazo de vigência do projeto. O material deverá ser organizado e acondicionados em local que não atrapalhe as demais atividades do laboratório. Materiais sem identificação, fora do prazo de vigência do projeto ou em estado de conservação inadequado serão descartados.

2.6. Os técnicos dos laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado no laboratório após o término da atividade.

2.7. Todos os itens descritos nesta norma são válidos também para os visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios somente poderão ser efetuados após receberem instruções de segurança e estarem acompanhados de um técnico ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, extensão e/ou ensino no laboratório.

Capítulo III Conduta e Atitudes

3.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas (docentes, técnicos e alunos) de forma a minimizar os riscos das atividades efetuadas.

3.2. Gerais

3.2.1. É obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI): jalecos, sapatos fechados, luvas, óculos, dentre outros que se fizerem necessários, durante a permanência dos usuários no laboratório.

3.2.2. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas nos laboratórios.

3.2.3. É proibido fumar no laboratório.

3.2.4. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no laboratório.

3.2.5. É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano no(s) refrigerador(es) e freezer(es) dos laboratórios.

3.2.6. Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas).

3.2.7. Manter sempre as bancadas limpas e organizadas durante e após o uso.

3.2.8. Não se recomenda o uso de lentes de contato no laboratório. As lentes são difíceis de remover quando penetram nos olhos corpos estranhos e agravam o contato e os danos causados por vapores de substâncias. No caso de usar lentes de contato deve sempre usar óculos de proteção.

3.2.9. Não armazenar produtos químicos próximos a fontes de calor como estufas. Quando se tratar de solventes orgânicos ou produtos facilmente inflamáveis, recomenda-

se que os mesmos sejam cuidadosamente fechados e mantidos a distância dos quadros de força.

3.2.10. Não retirar reagentes e/ou equipamentos do laboratório sem autorização.

3.2.11. É proibido colocar na bancada dos laboratórios: bolsas, agasalhos, capacetes ou qualquer material estranho ao trabalho.

3.2.12. É proibido utilizar as dependências do laboratório de Zoologia e seus recursos para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição.

3.2.13. É proibido utilizar as dependências do laboratório de Zoologia e seus recursos para execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;

3.2.14. É proibido acondicionar animais vivos no laboratório, mesmo que sejam para pesquisa, sem autorização do Professor Responsável pelo Laboratório e de órgãos competentes.

3.3. Durante o Uso de Equipamentos

3.3.1. Antes de operar pela primeira vez qualquer equipamento dentro do laboratório é imprescindível a leitura do manual de instruções e o acompanhamento do técnico responsável para evitar possíveis danos.

3.3.2. Nos intervalos de uso de microscópios e estereomicroscópios, os mesmos deverão ser mantidos desligados.

3.3.3. É recomendável certificar-se da tensão de trabalho da aparelhagem antes de conectá-la à rede elétrica.

3.3.4. É obrigatório sinalizar durante a utilização dos equipamentos que possuem fonte de aquecimento (como placa aquecedora, estufa, entre outros), que os mesmos se encontram aquecidos tendo em vista o risco potencial de queimaduras e danos. O aviso deve ser seguido do nome do usuário do equipamento.

3.3.5. Ao encerrar as atividades no laboratório, é obrigatório verificar se não foram deixados equipamentos ligados e reagentes ou resíduos em condições de risco.

3.3.6. É proibida a saída de equipamentos sensíveis das dependências dos laboratórios, tais como microscópios, microscópios estereoscópicos e balanças. Equipamentos portáteis e material biológico podem ser retirados do laboratório mediante termo de responsabilidade e a anuência do Coordenador ou Técnico Responsável.

3.4.7. Quando o equipamento for devolvido, o mesmo deverá estar nas mesmas condições de quando foi retirado. No caso de danos ao equipamento decorrente de má utilização deste pela utilização de terceiros, o mesmo deverá providenciar seu reparo.

3.4.8. É dever de todos os usuários dos equipamentos zelar pelo bom uso e conservação do mesmo, observando as instruções do manual, a voltagem e outros cuidados específicos de cada equipamento.

3.4.9. No uso dos microscópios e microscópios estereoscópicos, observar a voltagem das tomadas antes do uso. Logo após, os mesmos deverão ser desligados da tomada e suas objetivas deverão ser limpas.

3.4.10. Nunca desloque os microscópios e microscópios estereoscópicos do lugar.

3.4.11. Após o uso das objetivas de imersão dos microscópios, estas devem ser limpas com éter.

3.4.12. Toda e qualquer alteração percebida no funcionamento dos equipamentos e reagentes laboratoriais deverá ser remetida ao técnico ou docente responsável pelo laboratório e registrada no livro de ocorrência.

3.4.13. Todo o material colocado na estufa de secagem deverá ser devidamente identificado, com a data de inclusão.

3.4.14. No caso de algum equipamento apresentar qualquer problema, o técnico ou docente responsável deverá ser comunicado para que seja solicitada a manutenção/conserto do mesmo.

3.5. Durante a realização de Experimentos

3.5.1. É recomendável antes do início de qualquer experimento certificar-se da correta montagem da aparelhagem para evitar possíveis acidentes.

3.5.2. É imprescindível o aviso a todos os colegas quando se realizar experimentos que representem potencial perigo.

3.5.3. É terminantemente proibido ausentar-se do laboratório e deixar qualquer equipamento operando sozinho.

Capítulo IV

Organização do laboratório

4. Os laboratórios são espaços destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nenhuma destas atividades deverá atrapalhar o funcionamento da outra.

4.1. Não será permitida a permanência de usuários no laboratório durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina em questão, a não ser com autorização do professor.

4.2. Após o uso da bancada, fazer a limpeza para evitar que qualquer material químico fique na sua superfície.

4.2.1. Se houver necessidade de manter algum material provisoriamente sobre a bancada este deve ser devidamente identificado.

4.3 É responsabilidade dos técnicos do laboratório a limpeza da vidraria utilizada. Esta deverá ser lavada e colocada para secagem. Depois de secas deverão ser guardadas nos armários ou locais destinados para cada tipo de material.

4.3.1. Todos devem ter o máximo de cuidado ao manusear as vidrarias, para evitar a quebra do material e eventuais acidentes.

4.3.2. Não utilizar vidrarias quebradas ou trincadas. Estas devem ser descartadas na caixa de perfuro cortante. Toda vidraria quebrada deverá ser registrada (para solicitação de reposição da mesma)

4.3.3. É proibido o descarte de material perfuro cortante no lixo comum.

4.4. O técnico do laboratório que acompanha a aula prática será responsável pela organização dos materiais da aula, tais como preparo de soluções, separação de material, equipamento e solicitação de material caso o mesmo não esteja disponível no laboratório.

4.5. Após o término da aula prática, o técnico deverá organizar o laboratório, guardando todo material utilizado, inclusive as vidrarias, equipamentos e reagentes utilizados.

4.6. Todo o material biológico deverá ser guardado nos armários mantendo a organização do acervo.

4.7. O docente deverá encaminhar o roteiro de aula prática ao técnico que o acompanha no prazo mínimo de 24 horas para que o mesmo possa organizar a aula prática ou qualquer outra atividade, ou 48 horas caso haja necessidade de coleta de material biológico. Coletas ou cursos deverão ser agendados com, no mínimo, uma semana de antecedência.

4.8. O técnico do laboratório deverá providenciar a água destilada ou deionizada para o funcionamento cada laboratório. Caso seja necessário, avisar o técnico com antecedência para que a água ou outros materiais sejam providenciados sem prejuízo para a rotina dos laboratórios.

4.9. O técnico do laboratório deverá organizar o calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão.

4.10. Caberá ao técnico do laboratório comunicar ao Professor Responsável pelo laboratório e ao Coordenador de Curso qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo ou permanentes.

4.11. Os armários e gavetas deverão ser identificados com as vidrarias e materiais que cada um contém, sempre procurando manter a organização dos mesmos.

4.12. Assim como a organização e limpeza das bancadas, os equipamentos também deverão estar em boas condições, limpos e livres de qualquer material após seu uso.

4.13. Manter o refrigerador e freezer organizados. Armazenar apenas material devidamente identificado. O técnico deverá fazer o degelo do freezer e a limpeza do refrigerador semestralmente ou sempre que necessário.

4.14. As soluções preparadas tanto nas aulas quanto para pesquisa deverão ser identificadas e armazenadas em frascos próprios e jamais em vidrarias. Quando os mesmos não forem mais utilizados, deverão ser descartados imediatamente e seus frascos desocupados e lavados.

4.15. Jamais descartar etiquetas, material vegetal sólido ou qualquer outro material não solúvel na pia.

4.16. Não operar qualquer equipamento que não tenha domínio do seu uso ou que apresente algum problema que comprometa seu funcionamento.

4.17. Todo material bibliográfico de consulta do laboratório tais como guias de identificação, livros e outros compêndios não poderão ser retirados do laboratório sem autorização e registro prévio.

Capítulo V

Descartes e Rejeitos

5.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade estabelecer procedimentos para o descarte de rejeitos oriundos das atividades realizadas neste laboratório.

5.2. Gerais

5.2.1. Os resíduos devem ser separados segundo a sua natureza (sólidos / líquidos).

5.2.2. Os resíduos contendo solventes clorados, tais como clorofórmio e diclorometano deverão ser armazenados em frascos de vidro distintos, e identificados como solventes clorados.

5.2.3. Os resíduos de solventes que não contêm substâncias cloradas (tais como hexano, tetraidrofurano, acetonitrila, metanol, água e misturas destes) deverão ser armazenados em frascos de vidro diferentes dos solventes clorados identificados como solventes não clorados.

5.2.4. Os resíduos especiais (mercúrio, cianetos, benzeno, metais pesados, formol, etc.) devem ser recolhidos separadamente e identificado no vasilhame de recolha (nome dos componentes do resíduo e as classes de perigo) e se possível, deverá haver um local de armazenamento especial para eles.

5.2.5. Todos os resíduos gerados nos laboratórios deverão ser devidamente identificados. As etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância(s), Laboratório e data.

5.1.6. Os resíduos aquosos, ácidos ou básicos deverão ser neutralizados antes do descarte de acordo com as normas técnicas específicas.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Os casos especiais ou omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e/ou Colegiado de Curso.

As normas internas entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana, 05 de abril de 2016.

Camila Aoki
Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas
Presidente do Colegiado de Curso